

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Laboratório Morfofuncional constitui-se num cenário de aprendizagem dirigida por roteiros construídos a partir de situações-problema, em que ocorre a real integração das disciplinas morfológicas, fisiológicas, imagenológicas, patológicas, mediadas por facilitadores, tendo como finalidade:

I Servir como suporte ao desenvolvimento curricular e extracurricular dos cursos de saúde oferecidos pela Faculdade Insted.

II Facilitar o estudo e a leitura das lâminas histológicas, citológicas e embriológicas, por meio de microscópios ópticos, de todos os tecidos e sistemas do corpo humano.

III Favorecer a identificação e manuseio dos equipamentos necessários ao estudo da cultura de células e tecidos animais e vegetais.

IV Proporcionar o estudo do corpo humano por meio de bonecos e peças que simulam a realidade cadavérica.

Art. 2º - Os serviços do Laboratório estão sob a responsabilidade do seu técnico.

CAPÍTULO II

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O horário de funcionamento do Laboratório Morfofuncional é: de segunda à sexta feira, das 13 às 17 horas e das 18 às 22 horas; e aos sábados, das 8 às 12 horas.

Parágrafo único - No período de férias ou de recesso do acadêmico, o Laboratório poderá ter seu horário modificado.

CAPÍTULO III

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 4º - O Laboratório é equipado os aparelhos e materiais planejados e solicitados pelos cursos da área da saúde da Faculdade Insted.

CAPÍTULO IV

SERVIÇOS

Art. 5º - O Laboratório Morfofuncional da Faculdade Insted oferece aos seus usuários os serviços de:

- I. Reserva do espaço aos docentes para estudo prático e/ou aplicação de prova;
- II. Reserva do espaço para estudos dirigidos por orientadores e autoaprendizagem, seja individual ou em grupo;
- III. Visita orientada para estudantes calouros;
- IV. Consulta a vídeos e CD-ROMs pertinentes à área;
- V. Acesso à Internet;
- VI. Disponibilização de material bibliográfico que compõe o acervo da

Biblioteca.

§ 1º - A Internet só poderá ser usada com fins educativos (*sites* da área da saúde, bibliotecas virtuais, pesquisa).

§ 2º A disponibilização dos materiais bibliográficos será realizada mediante disponibilidade e reserva prévia.

CAPÍTULO V

USUÁRIOS

Art. 6º - Para efeito de inscrição, os usuários são classificados nas seguintes categorias:

- I Docentes da Instituição;
- II Estudantes dos cursos de graduação na área de saúde.

Art. 7º - São direitos dos usuários:

Frequentar o laboratório utilizando seu espaço físico, seus equipamentos e materiais para pesquisa, estudo individual e em grupo;

- I Fazer a reserva do material de apoio que irá utilizar em seus estudos;
- II Realizar pesquisas na Internet.

Art. 8º - São obrigações dos usuários:

- I. Respeitar este Regulamento;
- II. Respeitar as normas de utilização do espaço e de convivência em ambientes públicos;
- III. Preservar o patrimônio do laboratório;
- IV. Observar orientações dos funcionários;
- V. Repor patrimônio extraviado ou danificado;
- VI. Utilizar microcomputadores exclusivamente para fins de pesquisa;
- VII. Manter o ambiente organizado após seu uso, devolvendo os materiais solicitados e desligando os equipamentos utilizados.

Art. 9º - É proibido o acesso de usuários portando bolsa, lanche, bebida, cigarro ou materiais estranhos.

Art. 10 - O usuário que não se comportar de maneira adequada será convidado a retirar-se; na reincidência, o usuário terá os serviços suspensos por 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 11 - É de responsabilidade do técnico laboratorial executar todos os passos necessários à preparação do ambiente para sua utilização.

Art. 12 - É de responsabilidade do usuário reservar, com antecedência, o espaço e os materiais que deverão ser utilizados na investigação.

Art. 13 - Ao técnico, cabe manter a ordem e a disciplina no ambiente de estudo; caso o

usuário não se comporte de maneira adequada, ele será convidado a retirar-se pelo técnico de plantão.

Art. 14 - É de responsabilidade do usuário, entregar em perfeito estado de conservação, todo o material reservado com antecedência.

Parágrafo Único - Em caso de danos ao material, o usuário deverá indenizar o Laboratório custeando os valores do conserto ou a aquisição de novo equipamento e/ou material.

Art. 15 - Fica o estudante responsável pela aquisição dos materiais solicitados pelos docentes nas aulas práticas, tais como: luvas para procedimento, máscaras, jalecos, óculos protetores, entre outros.

Art. 16 - Ao término das aulas práticas, os estudantes deverão, sob orientação dos técnicos e docentes, recolher o material das bancadas ou organizá-las, facilitando o recolhimento pelos técnicos.

CAPÍTULO VII

NORMAS DE UTILIZAÇÃO POR DOCENTES

Art. 17 - O planejamento de aulas práticas deverá ser entregue pelo docente à gestão do laboratório no início do período letivo ou até a primeira semana de aula, a fim de que seja realizada uma adequação de horários e, assim, sejam evitados possíveis confrontos de horário.

Parágrafo Único - Os docentes que, por quaisquer motivos, não puderem entregar o cronograma de aulas práticas, terão de adequar-se aos horários disponíveis para utilização desse ambiente.

Art. 18 - Ao final de cada semestre, os docentes devem preencher uma listagem de materiais e equipamentos que será utilizado no semestre subsequente, acompanhada dos protocolos de aulas e encaminhada pela coordenação do curso à gestão do Laboratório até a primeira semana de aula.

Parágrafo Único - A aquisição de materiais e equipamentos de laboratório ocorrerá semestralmente, obedecendo a previsão orçamentária.

Art. 19 - Fica o docente responsável pela aula ministrada, encarregado de relatar, verbalmente ou por escrito, à coordenação dos laboratórios qualquer ocorrência de fato anormal na rotina de utilização dos laboratórios, danos às réplicas, vidrarias, aos modelos anatômicos, equipamentos eletrônicos ou a qualquer utensílio que o componha.

CAPÍTULO VIII

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO E BIOSSEGURANÇA

Art. 20 - O Laboratório Morfofuncional só poderá ser utilizado mediante agendamento prévio de, no mínimo, 48 horas, tanto por professores, como por estudantes.

Art. 21 - Os discentes poderão frequentar o laboratório em horário oposto às aulas, em grupo ou individual, desde que o espaço não esteja reservado ou venha a ser solicitado para aula prática. O espaço poderá ser reservado todos os dias da semana, nos turnos vespertino e noturno.

Art. 22 - No momento da reserva, o usuário deverá informar o material que irá utilizar no dia da pesquisa (livros, CDs, vídeos, microscópios, lâminas etc.). O material não será disponibilizado sem agendamento prévio.

Art. 23 - A entrada no laboratório será autorizada mediante a apresentação de documento

oficial da instituição com foto (carteirinha da Biblioteca ou Faculdade Insted).

Art. 24 - No momento da identificação, o usuário será convidado a assinar o Termo de Responsabilidade e utilização dos materiais, sendo o mesmo responsável por eventuais danos aos materiais e equipamentos.

Art. 25 - O usuário do laboratório deverá, obrigatoriamente, utilizar jaleco, calças compridas e sapato fechado (fica proibido o uso de mules, bonés, chinelos e sandálias, bermudas, shorts, saias, vestidos e minissaias).

Art. 26 - Os cabelos deverão ser mantidos presos; brincos, relógios, correntes e bijuterias deverão ser retirados.

Art. 27 - O usuário deverá utilizar luvas e óculos de proteção sempre que solicitado.

Art. 28 - O lixo infectante e/ou perfuro cortante deve ser desprezado em local apropriado e nunca no lixo comum.

Art. 29 – É, terminantemente, proibido o acesso ao laboratório com cigarros, alimentos e/ou bebidas.

Art. 30 - Computadores portáteis poderão ser utilizados no ambiente laboratorial seguindo as mesmas regras dos computadores do laboratório.

Art. 31 - O Laboratório Morfofuncional é um espaço de ensino e autoaprendizagem destinado, exclusivamente, a grupos de, no máximo, vinte e cinco usuários.

Art. 32 - O laboratório disponibilizará para aula prática o proporcional a 25% do material, ou seja, material para uso coletivo.

Art. 33 - Na divisão de turmas, o professor poderá fazer permuta com o técnico-orientador, tanto no laboratório quanto na sala de aula.

Art. 34 – O laboratório poderá agrupar turmas distintas no mesmo horário.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

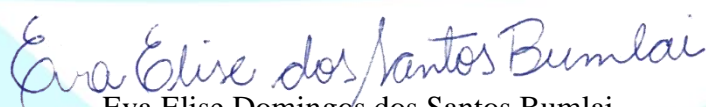
Art. 35 – Aplica-se o presente Regulamento a todos os usuários do Laboratório Morfofuncional da Faculdade Insted.

Art. 36 – Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pelos técnicos responsáveis, ouvida a Coordenação Pedagógica e a Direção da Faculdade Insted.

Art. 37 – O usuário, ao matricular-se na Faculdade, aceita e compromete-se a acatar o estabelecido neste documento.

Art. 38 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2019.


Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai

Diretora